PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-5500 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa –M G
E-mail: contabilidade@matiasbarbosa.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 01

MENSAGEM Nº 021/2011

Matias Barbosa, 17 de agosto de 2011.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa adequar o orçamento municipal a fim de reforçar as dotações orçamentárias destinadas a fazer frente às despesas com pessoal, de forma que a Prefeitura Municipal possa viabilizar o pagamento de seus servidores sem atrasos e sobressaltos, consolidando a política de respeito e valorização do funcionalismo implantada pelo Poder Executivo.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

LUIZ CARLOS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em
18/08/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-5500 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa - M.G
E-mail: contabilidade@matiasbarbosa.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 02

PROJETO RETIRADO

LEI Nº 48 , DE DE DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 790.500,00 nas dotações do Município de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 790.500,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS REAIS) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria			
Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria			
04.122.002.2.0004 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	22.000,00
Total da Unidade 1		R$	22.000,00
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
09.271.003.2.0025 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	315.000,00
04.122.003.2.0015 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
04.122.003.2.0016 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	11.000,00
04.122.003.2.0019 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	28.000,00
Total da Unidade 2		R$	368.000,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda			
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda			
04.123.003.2.0027 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	2.200,00
04.123.003.2.0029 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
Total da Unidade 3		R$	12.200,00
Unidade 4 - Serviço de Contabilidade			
Sub Unidade 0 - Serviço de Contabilidade			
04.123.003.2.0030 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	13.000,00
04.123.003.2.0031 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	6.000,00
Total da Unidade 4		R$	19.000,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 0 - Serviço de Educação			
12.122.003.2.0032 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	2.800,00
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.012.2.0041 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	132.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	13.500,00
Total da Unidade 5		R$	198.300,00
Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
10.122.007.2.0061 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
10.301.006.2.0063 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	137.000,00
10.122.007.2.0061 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	6.000,00
Total da Unidade 7		R$	149.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-5500 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa –M G
E-mail: contabilidade@matiasbarbosa.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 03

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
15.451.017.2.0082 - 3.1.90.04 Contratação Tempo Determinado	R$	22.000,00
Total da Unidade 9	R$	22.000,00
Total da Instituição 2	R$	790.500,00
Total Geral	R$	790.500,00

Art. 2°. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do execício anterior, na forma do paragrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, de de 2011

LUIZ CARLOS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 04

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 48/2011

Abre crédito suplementar no valor de R$ 790.500,00
nas dotações do Município de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 790.500,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS REAIS) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria			
Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria			
04.122.002.2.0004 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	22.000,00
Total da Unidade 1		R$	22.000,00
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
09.271.003.2.0025 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	315.000,00
04.122.003.2.0015 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
04.122.003.2.0016 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	11.000,00
04.122.003.2.0019 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	28.000,00
Total da Unidade 2		R$	368.000,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda			
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda			
04.123.003.2.0027 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	2.200,00
04.123.003.2.0029 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
Total da Unidade 3		R$	12.200,00
Unidade 4 - Serviço de Contabilidade			
Sub Unidade 0 - Serviço de Contabilidade			
04.123.003.2.0030 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	13.000,00
04.123.003.2.0031 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	6.000,00
Total da Unidade 4		R$	19.000,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 0 - Serviço de Educação			
12.122.003.2.0032 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	2.800,00
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.012.2.0041 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	132.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	13.500,00
Total da Unidade 5		R$	198.300,00
Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
10.122.007.2.0061 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
10.301.006.2.0063 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	137.000,00
10.122.007.2.0061 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	6.000,00
Total da Unidade 7		R$	149.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.017.2.0082 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	22.000,00
Total da Unidade 9		R$	22.000,00
Total da Instituição 2		R$	790.500,00
Total Geral		R$	790.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 05

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000, Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Art. 2°. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do execício anterior, na forma do paragrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, de de 2011

LUIZ CARLOS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO RETIRADO
Em 27 / 09 / 2011
Presidente da Câmara Municipal